



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JOÃO PESSOA  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL N.º 04/2018**

**RETIFICADO PELO EDITAL N.º 11/2018 - PROGRAMA DE APOIO A  
ESTUDANTES PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS  
EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS**

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeado pela Portaria n.º 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicado no DOU n.º 161 p. 29 do dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 2190/2013-Reitoria, de 03 de outubro de 2013, a Portaria n.º 1678/2014-Reitoria, de 22 de agosto de 2014, e a Portaria n.º 247/2014-DG/JP-IFPB, de 25 de agosto de 2014, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, torna público a abertura de inscrições, por meio de solicitação de ajuda de custo, para participação de **estudantes** com matrículas regulares permanente do IFPB/Campus João Pessoa no **Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos**, nos termos definidos neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital, conceitua-se:

1.1.1. *Responsável* – aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.

1.1.2. *Adolescente* – de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente, para os efeitos desta Lei, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

## **2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que diz que “O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino,

Edital Nº 04/2018. Retificado pelo Edital nº 11/2018, de 27 de março de 2018, Direção Geral *Campus* João Pessoa. pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.”, e como descrito no parágrafo 1º sobre “As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas...”, este Edital está consonante com as áreas V – inclusão digital; VI – cultura; VII – esporte e IX – apoio pedagógico. Além disso, na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, este Edital atende o art. 14 que descreve o “Programa de Atualização para o Mundo do Trabalho visa combater as desvantagens existentes no bojo da comunidade estudantil e complementar a formação acadêmica dos estudantes.” Em seu parágrafo único, o artigo diz que “Ao Programa de Atualização para o Mundo do Trabalho compete:

- I – viabilizar a participação dos estudantes como em cursos, eventos, congressos e outras atividades extracurriculares;
- II – promover e/ou elevar o nível de inclusão digital dos estudantes;
- III – oportunizar aos estudantes o estudo de uma língua estrangeira; e
- IV – instrumentalizar os estudantes na busca por sua formação integral.”

Portanto, essas são as conformidades atendidas pelo presente Edital do Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos.

**2.2.** O Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos com ênfase no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração dos estudantes do IFPB - *Campus* João Pessoa à cultura científica;
- b) Estimular os estudantes do IFPB - *Campus* João Pessoa a se integrarem às atividades relativas à divulgação de conhecimento educacional, científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural;
- c) Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos de pesquisa bem como estimular o pensar científico e criativo dos estudantes do IFPB - *Campus* João Pessoa, decorrentes das condições criadas para o fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação;
- d) Viabilizar a participação dos estudantes do IFPB - *Campus* João Pessoa, regularmente matriculados, em eventos de natureza educacional, científica e ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional, para apresentação de trabalhos na forma oral, pôster, exposições, minicursos ou oficinas de sua autoria ou em coautoria.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A participação do estudante, neste programa, deverá se dar pela submissão protocolada da(s) solicitação(ões), para apresentação(ões) do(s) seu(s) trabalho(s), condicionada(s) ao que estabelecem as disposições deste edital.

**3.2.** A(s) solicitação(ões) deverá(ão) ser realizada(s) com o objetivo de viabilizar a participação do estudante em evento(s) a ser(em) realizado(s) no período de **março de 2018 a dezembro de 2018**.

**3.3.** O período a que se refere o item 3.2 será dividido em duas (02) cotas. A primeira, corresponde ao período de **março a julho de 2018** e a segunda cota corresponde ao período de **agosto a dezembro de 2018**.

**3.4.** Para efeito do cômputo do número de solicitações por cotas, de acordo com o estabelecido no item 3.3, deverá ser considerada a data de início de realização do evento.

**3.5.** Os estudantes a serem contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para participação no evento e para apresentação do(s) trabalho(s), ajuda de custo, denominada de **Auxílio Apresentação Estudante**.

**3.6.** Caso o estudante seja contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante**, os recursos financeiros, necessários à apresentação do trabalho e participação no evento, poderão ser utilizados para realização de ações diversas, tais como: passagens e diárias, taxa de inscrição e outras despesas relacionadas ao evento.

**3.7.** Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem, em eventos nacionais, em que esteja desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessário autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ). O modelo encontra-se disponível na COPEX.

**3.8.** Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem, em eventos nacionais, em que esteja desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessário, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênere, autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ). O modelo encontra-se disponível na COPEX.

**3.9.** A(s) solicitação(ões) realizada(s) para participação em evento(s) a ser(em) realizado(s) na região metropolitana de João Pessoa serão contempladas somente com as despesas relativas à inscrição no evento.

**3.10.** O valor máximo a ser recebido, por apresentação, levará em consideração a região do Brasil e/ou localização do país onde ocorrerá o evento, estabelecido de acordo com os *itens* 6.5, Tabela 1, deste edital.

**3.11.** Apenas serão financiados por esse **Auxílio Apresentação Estudante**, 5 (cinco) discentes por congresso, seguindo a ordem (data/horário) de protocolação.

**3.12.** Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a **Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018; Fonte de Recursos: 0112.00.00.00; Programa de Trabalho: 108844)**, para participação em eventos de natureza educacional, científica ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional.

**3.13.** A disponibilização dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade financeira, de acordo com o desembolso periódico recebido pelo IFPB - *Campus* João Pessoa.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**4.1.** Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica aprovados em eventos que acontecerão no Brasil e ou no exterior, no período de **março de 2018 a dezembro de 2018**.

**4.2.** Para o atendimento às solicitações de participação em eventos, o estudante interessado deverá atender aos seguintes critérios:

**4.2.1.** Ser estudante com matrícula regular no IFPB - *Campus* João Pessoa;

**4.2.2.** Apresentar autorização expressa, **para viagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente;

**4.2.3.** Apresentar autorização expressa, **para hospedagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente;

**4.2.4.** Ter trabalho aprovado, com apresentação de “carta de aceite” para apresentação, comprovada por parte dos organizadores do evento, no momento da solicitação;

**4.2.5.** **O critério de seleção utilizado observará, exclusivamente, a data e o horário da solicitação informado pelo sistema de inscrição.** Este critério não se aplica no caso de ser o primeiro trabalho relacionado ao Projeto de Dissertação de discente matriculado no último ano em programa de Pós-Graduação ofertado pelo IFPB - *Campus* João Pessoa.

**4.3.** Serão indeferidas as solicitações de participação em eventos em que o estudante interessado esteja:

- a) Em afastamento integral para participação em programa de intercâmbio;
- b) Ter sua situação de matrícula trancada;
- c) Com pendências junto a Coordenação de Curso;
- d) Com pendências junto à Diretoria de Administração e Planejamento (DAPF), quanto à comprovação dos gastos relacionados à sua participação em eventos anteriores, pela falta da entrega dos comprovantes junto ao DAPF;
- e) Com pendência junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

**4.4.** Cada estudante só poderá ser contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante** para participação em **um único evento** no ano, a saber: um no Brasil ou um no exterior, em um dos períodos previstos neste edital.

**4.5.** É obrigatória a menção de crédito ao IFPB - *Campus* João Pessoa no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados, em caso de apresentação oral ou pôster.

**4.6.** O presente edital irá apoiar a participação em eventos realizados no Brasil e no exterior, conforme disponibilidade de recursos, **obedecendo-se à ordem de recebimento dos processos, devidamente protocolados.**

**4.7.** Caberá ao estudante contemplado resolver questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.

**4.8.** As concessões de afastamento do país serão autorizadas conforme a legislação vigente no momento da análise do processo, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação, para liberação do **Auxílio Apresentação Estudante** na execução financeira.

**4.9.** Em caso de viagens internacionais, fica vetado a concessão do **Auxílio Apresentação Estudante** para adolescentes, menores de 18 anos.

**4.10.** Em caso de existir coautorias, somente um dos autores do trabalho poderá ser contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante.**

**4.11.** Em caso de existirem coautorias entre estudantes e servidores, apenas um dos autores poderá ser contemplado com o auxílio, por trabalho a ser apresentado, salvo se o estudante adolescente solicitar **Auxílio Apresentação Estudante** para evento internacional.

**4.12.** A concessão do **Auxílio Apresentação Estudante** para participação de evento internacional se condicionará a apresentação de Certificado de Proficiência na língua estrangeira, que seja a oficial do evento, obtido por instituições reconhecidas internacionalmente como: TOEFL, IELTS, Cambridge, DELE, DELF, TEF, entre outras ou Certificado emitido pelo Centro de Ensino de Línguas do IFPB - *Campus* João Pessoa.

## **5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

**5.1.** A submissão da solicitação protocolada deverá ser única para cada evento e única para um dos períodos (definido no *item* 3.3 deste edital), devendo ser encaminhada via Protocolo do IFPB - *Campus* João Pessoa à COPEX, em até, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecede a data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer.

**5.2.** Processos protocolados após esse prazo dos 15 (quinze) dias, ou após o evento requerido, serão desconsiderados.

**5.3.** A(s) solicitação(ões) protocolada(s) para participação em eventos serão consideradas aquelas a partir de março de 2018.

**5.4.** No processo protocolado de submissão da(s) solicitação(ões) deverá(ão) constar os documentos listados abaixo. Deve-se considerar a ordem sequencial para protocolar os arquivos para a solicitação.

- a) Requerimento de Ajuda de Custo para Discentes (*Anexo I*);
- b) Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado (fazendo menção ao IFPB-*Campus* João Pessoa como instituição de vínculo, pelo menos do proponente);
- c) Comprovante do aceite do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento;
- d) Programação e informações sobre o evento (folder, panfleto, web site, etc);
- e) Certificado de Proficiência para discentes que irão apresentar trabalhos em eventos internacionais (*item 4.12*); e
- f) autorizações dos responsáveis, nas viagens nacionais, quando o estudante for adolescente (*item 4.2*).

**5.5.** A aprovação da solicitação estará condicionada a inclusão correta e organizada das informações e documentos exigidos. O conteúdo e a integridade da informação e documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

**5.6.** A(s) solicitação(ões) realizada(s) para um determinado período, que não atenda(m) as condições estabelecidas no *item 4.1, 4.9, 4.12, 5.1 e 5.3* será(ão) automaticamente indeferida(s).

## **6. DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO**

**6.1.** Os estudantes a serem contemplados com **Auxílio Apresentação Estudante** receberão o recurso financeiro exclusivamente em corrente ou conta poupança vinculadas ao seu CPF, devendo esta ser especificada na solicitação, e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação no evento.

**6.2.** Para o presente edital, o **Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos** disporá de financiamento do orçamento próprio do IFPB - *Campus* João Pessoa em que o valor total dos recursos alocados para este Edital será de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), divididos em 02 (duas) cotas de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), uma para cada período, e de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

**6.3.** Na sobra de recursos destinados a um determinado período, esta sobra será remanejada para a cota do período seguinte.

**6.4.** Caso o apoio financeiro seja pago e a participação do estudante no evento não se efetive, esse estudante, obrigatoriamente, deverá providenciar a devolução dos recursos recebidos.

**6.5.** O valor máximo do **Auxílio Apresentação Estudante** a ser concedido ao estudante contemplado, autor ou coautor, por evento, está explicitado na Tabela 1:

**Tabela 1:** Valor máximo do auxílio apresentação servidor por Região do Brasil e para o exterior.

<b>REGIÕES DO BRASIL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Interior da Paraíba, Região Metropolitana de Recife e Região Metropolitana Natal	400,00
Interior de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte	600,00
Estados Alagoas e Sergipe	800,00
Estados Ceará, Salvador, Fortaleza, Piauí e Maranhão	1.200,00
Estados da Região Norte	2.000,00
Estados da Região Centro-Oeste	1.600,00
Estados da Região Sudeste	1.600,00
Estados da Região Sul	2.000,00
<b>EXTERIOR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Países Sul-Americanos	3.500,00
Demais países	5.000,00

**6.6.** Vale ressaltar que, caso a COPEX receba mais de 5 (cinco) solicitações, de diferentes discentes, para o mesmo evento, o recurso será gerido de forma distinta, podendo variar esses valores para os discentes contemplados nesses casos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** A COPEX terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de abertura do processo de solicitação do **Auxílio Apresentação Estudante**, para divulgar o seu deferimento ou indeferimento.

**7.2.** Caso o estudante tenha sua solicitação indeferida, este terá um prazo máximo de até 48 h para entregar requerimento, pedindo revisão do processo ou inserção de recurso dirigido à COPEX.

**7.3.** A COPEX apreciará o recurso e divulgará resposta ao processo em análise, em até 48h, após a data de inserção do recurso.

**7.4.** Caso seja necessária a complementação documental do processo original, este deverá ser entregue a COPEX, obedecendo o prazo estipulado nos *itens* 5.1 e 5.2, cuja nova data de registro passará a ser considerada para efeito do disposto no *item* 4.6.

## 8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

AÇÕES	PERÍODOS	
Lançamento do Edital	Março de 2018	
Período do Evento	1ª Cota	2ª Cota
	Março a Julho de 2018	Agosto a Dezembro de 2018
Período de Solicitação	Até 15 dias antes do evento	
Envio de documentos comprobatórios de participação no Evento à COPEX	Até 15 dias após a chegada do evento	

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. No prazo de até 15 dias após o término da realização do evento, o estudante contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante**, deverá registrar, obrigatoriamente, a participação no evento em seu currículo Lattes.

9.2. Após o término da realização do evento, o estudante contemplado com o **Auxílio Apresentação Estudante**, deverá encaminhar via protocolo para COPEX, um relatório da viagem e prestação de contas (*Anexo II*) com:

- a) descrição das atividades realizadas, experiências negativas e positivas, resultados alcançados, socialização entre os pares;
- b) documentos comprobatórios de sua participação no evento; e
- c) documentação comprobatória da **prestação de contas até o valor máximo estabelecido na tabela 1 do item 6.5.**

9.3. Caso o Estudante não utilize todo o recurso recebido por esse **Auxílio Apresentação Estudante**, deverá fazer o ressarcimento parcial dos valores financeiros do apoio concedido, seguindo o estabelecido **na Tabela 1 do item 6.5.**

9.4. A não prestação de contas no prazo acima indicado poderá implicar na obrigatoriedade do ressarcimento integral dos valores financeiros do apoio concedido ao Estudante solicitante.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação, salvo por motivos de força maior (impedimentos legais, problemas de saúde, falecimento, entre outros), devidamente justificados e comprovados em pedido formal, fornecendo documentação comprobatória e obedecendo o prazo estipulado nos *itens 5.1 e 5.2.*



Edital Nº 04/2018. Retificado pelo Edital nº 11/2018, de 27 de março de 2018, Direção Geral *Campus* João Pessoa.

**10.2.** A concessão de apoio financeiro especificado neste edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.3.** Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas pela COPEX, de forma presencial, no horário das 08h00 às 18h00, pelo telefone 3612-1329 ou por e-mail, através do endereço [copex.jpa@ifpb.edu.br](mailto:copex.jpa@ifpb.edu.br).

**10.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) e pela Direção Geral do IFPB - *Campus* João Pessoa.

**10.5.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do IFPB, com validade apenas para os eventos a serem realizados no período estabelecido.

João Pessoa, 27 de março de 2018.

**Washington César de Almeida Costa**  
**Diretor Geral em Exercício**  
**IFPB - *Campus* João Pessoa**

**ANEXO I**



**REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA DISCENTES  
EDITAL 04/2018**

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:		TELEFONE:
E-MAIL:		CPF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO:
			CONTA POUPANÇA <input type="checkbox"/>	

ANEXOS OBRIGATÓRIOS	
	Cópia do trabalho a ser apresentado.
	Comprovante do aceite do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento
	Programação e informações sobre o evento (folder, panfleto, web site, etc).
	Autorização, para viagem, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, no caso de adolescentes.
	Autorização para hospedagem dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, no caso de adolescentes.

NADA CONSTA		
Visto da COPEX	Visto da DAPF	Visto da Coordenação do Curso
Data/Assinatura/Carimbo	Data/Assinatura/Carimbo	Data/Assinatura/Carimbo

ASSINATURA
Data: / /
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do Discente ou responsável legal</p>

**ANEXO II**



**RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 04/2018**

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:		TELEFONE:
E-MAIL:		CPF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

INFORMAÇÕES DO EVENTO		
NOME:		
CIDADE:	PAÍS:	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO: ORAL <input type="checkbox"/> PÔSTER <input type="checkbox"/> OUTROS:

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM POR DIA DE AFASTAMENTO	
DATA:	ATIVIDADES:

OBSERVAÇÕES

<b>ITENS QUE DEVEM SER ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO</b>
- Cópia do certificado de apresentação do trabalho. - Comprovantes de despesas, tais como custeio dos eventos, pagamentos de passagens e diárias aos discentes, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

ASSINATURA	
Data: / /	
_____ Assinatura do Discente	_____ Assinatura da COPEX